

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS

1. Fica vedada a presença de público durante os jogos.
2. Os treinos e partidas só serão permitidos após todos os atletas e demais profissionais envolvidos serem submetidos a exames prévios de COVID-19.
3. Todos os equipamentos utilizados e todos os ambientes da quadra devem ser limpos e desinfetados antes e após os treinos e jogos.
4. Os jogadores devem chegar ao local próximo ao horário dos treinos e partidas, já vestidos e preparados, saindo imediatamente após os treinos e partidas.
5. É proibido o uso de vestiários.
6. Somente o atleta e um acompanhante, além da equipe do evento, devidamente credenciados, podem acessar o local dos jogos.
7. É obrigatório o uso de toalhas e papéis descartáveis antes, durante e após as partidas.
8. Deverá ser disponibilizado álcool em gel para todos os profissionais.
9. Deverão ser disponibilizados tapetes higiênicos e totens de álcool em gel durante todo o evento.
10. Árbitros, funcionários e demais pessoas que tiverem contato com atletas e acompanhantes deverão utilizar máscaras de proteção facial, face-shield e luvas.
11. Todos os envolvidos nos treinos e nas partidas devem ser submetidos à verificação de temperatura e de proteção individual na entrada do local.
12. A área de serviço deverá ter, no mínimo, 02 (dois) metros entre a equipe e o atleta, além de proteção plástica ao longo de todo o seu comprimento.
13. Os jogadores devem trocar de lado na quadra por lados opostos, mantendo a distância mínima de 02 (dois) metros entre todos.
14. É proibido o compartilhamento de bancos, cadeiras, alimentos, bebidas e qualquer tipo de materiais entre os atletas.
15. Todas as bebidas e alimentos usados durante o evento devem ser industrializados e disponibilizados em embalagens individuais.
16. É proibido o aquecimento de rede.
17. Profissionais ou pessoas com doenças crônicas não deverão participar das partidas e treinos.
18. Fica vedado aperto de mãos ou qualquer outro contato físico entre os atletas antes, durante ou depois da partida.
19. Durante o evento, todos os atletas e demais pessoas envolvidas deverão ficar hospedados em quartos individuais.
20. Todas as refeições feitas no hotel serão realizadas individualmente, em local reservado ou no quarto individual.
21. O deslocamento dos atletas e demais envolvidos entre o hotel e o local do evento será feito por veículos de passeio com, no máximo, 02 (dois) passageiros por veículo, observando o distanciamento.
22. Somente será permitido o acesso de no máximo 20 (vinte) profissionais de mídia ao local do evento durante os treinos ou jogos, que deverão utilizar máscara durante toda a permanência, e posicionar-se mantendo a distância mínima de 02 (dois) metros entre si e entre outras pessoas envolvidas no treino ou partida.
23. Nenhum profissional de mídia poderá ter contato com atletas, árbitros e demais envolvidos no evento.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 16, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.725 de 19 de março de 2019, Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019 c/c Decreto nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019 e com fundamento no Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e

Considerando a finalização das obras de revitalização e requalificação dos espaços reservados às lojas da Galeria dos Estados;

Considerando a necessidade de licitação dos espaços desocupados conforme disposto na legislação em vigor; resolvem:

Art. 1º Tomar público a ocupação oficial das lojas pares e ímpares da Galeria dos Estados conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º As lojas desocupadas e disponíveis serão objeto de licitação a ser implementada pela Secretaria de Estado de Governo, por meio da Secretaria Executiva das Cidades - SECID em conjunto com a Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília - UARB e a Administração Regional do Plano Piloto - RA-I.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo das Cidades

ILKA TEODORO

Administradora Regional do Plano Piloto

ANEXO I

LOJAS PARES					
Nº DA LOJA	METRAGEM	NOME FANTASIA	PERMISSIONÁRIO	Nº TERMO DE PERMISSÃO DE USO	OBSERVAÇÃO
04 e 06	37,66 M²	ESTAÇÃO DO CAFE	RONE CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 05/2017	
8	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
10	GDF	GDF	GDF	GDF	DESOCUPADA
12	18 M²	CASA DE PESCA TUCUNARÉ	DORA VIVIANA GONZALES	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 49/2013 e 26/2017	
14	18,89 M²	UM TOQUE A MAIS	JOSENILDA SAMPAIO LEITE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 70/2014 e 17/2017	
16	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO
18	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO
20	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO
22	23,62 M²	BELGANI LIVRARIA	GABRIEL BARBOSA QUEIROZ MELO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 59/2013 e 23/2017	
24	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
26	18 M²	FRANCAÇADOS	ROSA CÂNDIDA DA CUNHA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 76/2014 e 32/2017	
28	18,83 M²	SALÃO METRÔ	MARIA LEONICE BARBOSA/RAFAEL BARBOSA ARRAIS	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 07/2017	
30	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA
32	18 M²	OFICINA DA BELEZA	JOSE PEDROSA GOMES	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 67/2013 e 30/2017	
34	18,80 M²	ALVORADA CEARENSE	PEDRO LEONCIO DE ARAUJO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 02/2017	
36	GDF	GDF	GDF	GDF	DEVOLVIDA
38	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
40	18 m²	PORÃO 40	RAIMUNDA GOMES EVANGELISTA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 92/2014 e 08/2017	
42	18,04 M²	JOSINO CABELEREIRO	JOSINO ALVES EVANGELISTA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 28/2017	
44	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 45	FLORICULTURA SANTA RITA	NELSON TOKUNOBU YOSHIMINE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 27/2017	
46	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
48	18,04 M²	PAPELARIA FLECHA	LAERCIO MOURA JUNIOR	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 10/2017	
50	18,04 M²	NYLL	NYLBERTSON LOPES LIMA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 11/2017	
52/54	36,08 M²	THE DARK	MARCONE PINHEIRO LEAL	TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 198/91 E 12/2017	
56	18,11 M²	JÓIAS COPACABANA	ELISEU MOREIRA LIMA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 25/2017	
58	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA
60	18 M²	ÓTICA LUNETTIER	WALCIMARA SANTIAGO DA ROCHA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 119/2013 e 14/2017	
62	GDF	GDF	GDF	GDF	DEVOLVIDA
64	GDF	GDF	GDF	GDF	DEVOLVIDA
66	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 67	FRUTA PÃO	LETICIA CAIAFA TORRES DINIZ	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 79/2013 e 31/2017	
68	17,26 M²	NYLL	SONIA LOPES LIMA GONÇALVES	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 22/2017	
70/72	40 M²	RESTAURANTE SANCHO PANÇA	DAVID LECHTIG GARCIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 45/2013 e 15/2017	
74	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 69	WPAPER	WESLEY COSTA DA NOBREGA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 21/2017	

76	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 71	PARIS JÓIAS	ABÍLIO ANTONIO DE OLIVEIRA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 30/2013 e 32/2017	
78	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 53	PÃO DE QUEIJO	ÉDIAS MARIA PEIXOTO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 08/2017	
LOJAS IMPARES					
Nº DA LOJA	METRAGEM	NOME FANTASIA	PERMISSIONÁRIO	Nº TERMO DE PERMISSÃO DE USO	DECLARAÇÃO
1	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO	DEMOLIDA METRO
3	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
5	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
07 e 09	SEM INFORMAÇÃO	VILA RICA JEANS	OLIVEIROS DE ALMEIDA GRILLI FILHO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 16/2017	
11	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
13	20 M²	GOSTO CAIPIRA	LEDAN RODRIGUES DOS SANTOS	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 06/2017	
15	36,98 M²	RAIO DE SOL	MARIA DAS NEVES MONTEIRO GAMA COELHO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 18/2017	
17	36,98 M²	D'HUOMO	MARIA DAS NEVES MONTEIRO GAMA COELHO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 18/2017	
19	24,77 M²	VIA GLAMOUR	ELIZETE DE OLIVEIRA SOUZA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 19/2017	
21	23,90 M²	EMPÓRIO CARMELO	FERNANDO CUNHA DE FREITAS	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 75/2014 e 20/2017	
23	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
25	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
27	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
29	17,98 M²	LE BIJOUX	MARISSOL HIROMI TAKANO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 01/2017	
31	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
33	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
35	17,98 M²	EMPÓRIO PILOTO	TEREZA ISHIE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 04/2017	
37		ENGRAXATE			
39	19 M²	LOTERIA E CONCERTO ACESSÓRIOS DE CELULAR	TANIA MARIA VENANCIO DE OLIVEIRA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 136/2014 e 29/2017	
41			TANIA MARIA VENANCIO DE OLIVEIRA		
43		CHAVEIRO	EDIMILTON FERNANDES DE MIRANDA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 81/2011 - QUIOSQUE	
45	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	MUDANÇA LADO PAR LOJA 44 - FLORICULTURA
47	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
49	GDF	GDF	GDF	GDF	RETOMADA
51	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	MUDANÇA PARA LOJA 53 - DELA'S
53	MUDANÇA DEFINITIVA LOJA ORIGEM: 51	DELA'S	MADALENA MARIA PINHEIRO LEAL	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 35/2017	MUDANÇA LADO PAR LOJA 78 - PÃO DE QUEIJO
55	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
57/59	36 M²	BIG BIFE	MARIZETE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 13/2017	
61	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA

63	18 M²	AGENDA CONVENIÊNCIAS	ALMIRA LUCAS MENDES	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 032/2013 e 24/2017	
65	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
67	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	MUDANÇA DEFINITIVA P/LADO PAR LOJA 66 - FRUTAPÃO
69	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	MUDANÇA DEFINITIVA P/LADO PAR LOJA 74 - WPAPER
71	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	DESOCUPADA	MUDANÇA DEFINITIVA P/LADO PAR LOJA 76 - PARIS JÓIAS
73	17,27 M²	NOSSA CASA	ANA LÚCIA ANDRADE TORRES	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 34/2017	
75	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
77	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA	RETOMADA
BOX 81	BOX DESATIVADO REALOCAR NA LOJA 43	CHAVEIRO	EDIMILTON FERNANDES DE MIRANDA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADO Nº 81/2011 - QUIOSQUE	

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, do Decreto 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, e suas posteriores alterações que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Região Administrativa/RA-XVI, determina o seguinte:

Art. 2º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Ordem de Serviço nº 24, de 09 de julho de 2020, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2020;

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir de 21/08/2020;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do Processo – SEI nº 00480-00002558/2019-74, conforme Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Riacho Fundo II – RA XXI, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI especificamente para a Sindicância nº 05/2020 e sob a condução da Comissão Permanente de Sindicância desta Administração Regional, criada por meio da Ordem de Serviço nº 34 de 18 de junho de 2019, publicada DODF Nº 129 de 11 de Julho de 2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação, de no mínimo, 1 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório conclusivo.

Art. 5º Determinar a entrega em tempo hábil de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no Artigo anterior.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2020

ASSUNTO: Credenciamento de Técnico habilitado pelo fabricante para realizar intervenção em equipamentos ECF.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Decreto nº 35.565/2014, CONSIDERANDO as atividades previstas no artigo 68 do Decreto nº 35.565/2014;